ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.540, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre um crédito suplementar destinado ao reforço de diversas rubricas orçamentárias do Poder Executivo.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o artigo 43, Ítem III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a União, Estados, Municípios e Distrito Federal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil cruzeiros) destinado ao reforço de diversas rubricas orçamentárias constantes do orçamento vigente e atribuidas ao Poder Executivo a seguir discriminadas:

2.1.1-3.1.1.0 - Pessoal Civil	Cr$ 300.000,00
3.1.1-3.1.1.0 - Pessoal Civil	Cr$ 100.000,00
6.1.5-3.1.1.0 - Pessoal Civil	Cr$ 1.000.000,00
8.1.1-3.2.5.1 - Inativos	Cr$ 2.500.000,00
Total	Cr$ 3.900.000,00

ART. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º desta lei o produto da maior arrecadação a ser verificada no corrente exercício no valor de Cr$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil cruzeiros).

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de dezembro de 1980

PREFEITURA MUNICIPAL - Sant'Ana do Livramento - Estado do Rio Grande do Sul

(a.) GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

(a.) Moacir de Lima Pereira